



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI nº 1.625, de 04 de abril de 1.979

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR

EMPRÉSTIMO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA E -

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, usando das atribuições que a Lei lhe confere, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contrair empréstimo no valor de até Cr\$1.000.000,00 (num milhão de cruzeiros), com Instituição Financeira, objetivando a aquisição de uma pá carregadeira articulada, nova, fabricação nacional, motor Diesel, 6 cilindros, potência mínima de 100 HP., tração nas 4 rodas, peso mínimo de 9.000 Kgs; capacidade mínima da caçamba de 2j.c.; sob pneus; destinada aos serviços da Pedreira Itaporanga, de propriedade da Prefeitura Municipal; e amortizável em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sendo que o restante será pago por verba própria do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 04 de abril de 1.979.

Dr. Sérgio Schlobach Salvagni

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, na data supra.

Dr. Onorival Barbosa Pierri

- Secretário Municipal -